



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

LEI Nº 2328

DE 09 DE MAIO DE 2024

INCLUI O PARÁGRAFO ÚNICO NO ART 14 DA LEI Nº 748 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui o parágrafo único no art 14 da Lei nº 748, de 03 de Novembro de 2010 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único: A remuneração do procurador geral Municipal será composta pelas verbas constantes na tabela abaixo:

CARGO	NATUREZA	QUANTIDADE	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO
Procurador Geral Municipal	Cargo comissão	em 01	R\$ 4.000,00	R\$ 6.000,00

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
PREFEITA MUNICIPAL

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/05/2024 às 15:17, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portaldatransparencia.valedoparaíso.ro.gov.br, informando o ID **481652** e o código verificador **ECDF1EB2**.

Docto ID: 481652 v1